



Ementa: REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ARBITRAGEM DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ) DA FACULDADE NOSSA SENHORA DE APARECIDA - FANAP

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ) DA FACULDADE NOSSA SENHORA DE APARECIDA, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste, regulamentar o **LABORATÓRIO JURÍDICO DE ARBITRAGEM DO NPJ/FANAP**.

Art. 1º - A realização de atividades de arbitragem do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ, implementada em consonância às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito – Resolução CNE nº 9/2004 e respectivos instrumentos de avaliação aprovados pela Portaria MEC/INEP 147/2007, em conformidade ao disposto no PPC do Curso de Direito e o PDI Institucional, reger-se-á pelo presente regulamento e subsidiariamente pelo Regulamento Geral da Faculdade Nossa Senhora de Aparecida (FANAP), cujas atividades estão sujeitos os alunos do 4ª ao 10º semestre do Curso de Direito da Faculdade Nossa Senhora de Aparecida.

§1º Fica criado o LABORATÓRIO JURÍDICO DE ARBITRAGEM no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica da FANAP.

Art. 2º - O Programa privilegiará o ensino, a difusão e a prática da arbitragem, bem como a solução pacífica das controvérsias, evitando quando possível o litígio ante a heterotutela Estatal. Assim, além de qualificar os futuros profissionais do Direito nas técnicas destes métodos extrajudiciais, judiciais e de jurisdição voluntária de tratamento de conflitos sociais – função pedagógica





do Programa – se destaca a possibilidade de atendimento ágil e eficaz ante os anseios populares de acesso material à Justiça, que a população hipossuficiente anseia ao demandar os serviços prestados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, sendo esta sua função e justificativa social.

Art. 3º - As atividades arbitragem serão essencialmente práticas e devem proporcionar aos alunos a participação em situações, inicialmente simuladas.

Art. 4º – O LABORATÓRIO JURÍDICO DE ARBITRAGEM (LJA) DO NPJ/FANAP será articulado com os professores das disciplinas da área de Direito Privado, em especial a matéria vinculada a “Contratos”, como por exemplo, Direito dos Contratos, Direito Societário, Contratos Empresariais e afins.

§1º O LJA terá a natureza de PROJETO DE EXTENSÃO vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica da FANAP.

§2º A articulação do LJA com os professores das respectivas disciplinas será regulamentado por meio de Procedimento Normativo, apreciado e votado pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas e pela Coordenação do Curso de Direito da Faculdade Nossa Senhora de Aparecida, por decisão colegiada.

Art. 6º - Este Procedimento Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ / FANAP, em Aparecida de Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

